



10
13/09

Aprovado em reunião da
Diretoria de 15/09/2006
682ª comp

TERMO ADITIVO Nº 08 ao CONVÊNIO firmado em 31 de janeiro de 1996, ENTRE o ESTADO DO PARANÁ, a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, a COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC, o MUNICÍPIO DE CURITIBA e a URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Pelo presente instrumento o **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa nesta cidade de Curitiba - Palácio Iguazu – Centro Cívico, doravante denominado **ESTADO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado, em exercício, Sr. Hermas Eurídes Brandão, com a participação da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU**, representada pelo Secretário, Sr. Luiz Forte Netto, através da **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, autarquia estadual, com sede nesta Capital, na Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3, Santa Cândida, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Alcidino Bittencourt Pereira, doravante denominada **COMEC** e o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Cândido de Abreu – Palácio 29 de Março, nesta Capital, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto Richa, doravante denominado **MUNICÍPIO**, juntamente com a **URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S. A.**, sociedade de economia mista municipal, estabelecida nesta Capital, na Av. Pres. Affonso Camargo, n.º 330 – Estação Rodoferroviária/Bloco Central, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Paulo Afonso Schmidt e pelo seu Diretor de Transporte, Sr. Fernando Eugênio Ghignone, doravante denominada **URBS**, com vistas a consolidar o CONVÊNIO firmado aos 31 dias do mês de janeiro de 1996 entre os signatários do presente Termo, as partes convenientes resolvem, de comum acordo, celebrar TERMO ADITIVO para as finalidades a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **prazo de vigência** do presente Convênio, definido na Cláusula Sétima do convênio originário, fica prorrogado por 01 (um) ano, contado a partir de 30/09/2006, encerrando-se em data de 30/09/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do convênio originário e termos aditivos já firmados, não atingidos por este instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica atribuída à COMEC a responsabilidade pela publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente instrumento tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.

E, por assim estarem de acordo pleno, firmam as partes, o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, servindo uma para a URBS e outra para a COMEC, promovendo-se a extração de cópias para os demais partícipes.

Curitiba, 13 de setembro de 2006.



HERMAS EURÍDES BRANDÃO
Governador do Estado do Paraná



CARLOS ALBERTO RICHÁ
Prefeito do Município de Curitiba



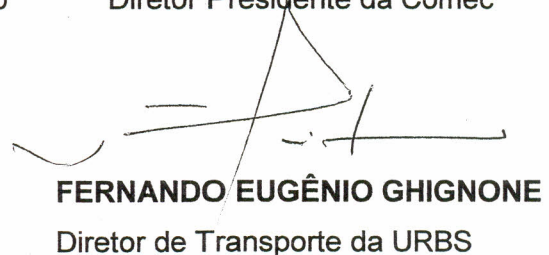
LUIZ FORTE NETTO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano



ALCIDINO BITTENCOURT PEREIRA
Diretor Presidente da Comec



PAULO AFONSO SCHMIDT
Presidente da URBS



FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
Diretor de Transporte da URBS